

EDITAL PPG CiPharma/ESCOLA DE FARMÁCIA/UFOP Nº 06/2025

Processo Seletivo de Bolsista do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPG CiPharma) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) torna público o presente edital para a seleção de bolsistas de estágio de doutorado no exterior, conforme o Edital nº 17/2025 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o Edital nº 11/2025 da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFOP (PROPPI), acerca da Seleção Interna.

OBJETIVO

O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar 01 (um) candidato a bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES previstas nº Edital 11/2025 PROPPI.

Outras informações sobre o PDSE/CAPES podem ser consultadas em:
<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

O candidato selecionado pelo PPG CiPharma deve atender aos requisitos estabelecidos pela CAPES, Edital nº 17/2025, seus complementos e documentos anexos, bem como ao Edital nº 11/2025 da PROPPI. A proposta aprovada deve possuir alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFOP.

DAS CONDIÇÕES

A participação nesta seleção pressupõe que o candidato conhece e aceita os termos e condições estabelecidas no Edital nº 17/2025 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da CAPES, no Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portarias CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e nº 77, de 08 de março de 2024, e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), bem como ao Edital da PROPPI nº 11/2025, aos quais acatará e dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Caberá ao candidato verificar junto à Instituição de destino a garantia de isenção de pagamento de eventuais taxas acadêmicas. A UFOP não se responsabilizará por despesas relacionadas a taxas ou quaisquer outras despesas relacionadas a esse Programa.

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- II – estar matriculado como pós-graduando regular nível doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas;
- III - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos de doutorado no PPG CiPharma que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- VIII - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- IX - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- X - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XI - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexo IV do Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES.

INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas de 02 a 10 de setembro de 2025, mediante envio por e-mail (cipharma@ufop.edu.br) dos seguintes documentos:

- I - Passaporte, **se estrangeiro**, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil, ou antigo visto permanente;
- II - CPF junto à Receita Federal do Brasil, **se estrangeiro**;
- III - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- IV - **Currículo Lattes** atualizado;
- V - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do pós-graduando para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VI - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo proposto pela Capes no Anexo IV do Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES;
- VII- Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior**, conforme modelo proposto pela Capes no Anexo II do Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES;
- VIII- Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo proposto pela Capes no Anexo III do Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES;
- IX - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter, no mínimo, a titulação de doutor.

Referente ao item VII e VIII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital nº 17/2025 CAPES;

Divulgação do Deferimento das inscrições: dia 11 de setembro de 2025, na página eletrônica do PPG CiPharma, até às 17h.

Em caso de indeferimento, o candidato terá um prazo de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da data de divulgação das inscrições, para recorrer dessa decisão.

Divulgação das Inscrições Homologadas: dia 15 de setembro de 2025, na página eletrônica do PPG CiPharma, até às 17h.

A candidatura poderá ser indeferida a qualquer tempo, caso seja detectada a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição ou identificado o descumprimento dos requisitos para a candidatura descritos no Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES e no Edital nº 11/2025 da PROPPI.

DA SELEÇÃO

A seleção de candidatos à bolsa será realizada pela UFOP em duas etapas: pré-seleção pelos PPGs e classificação pela PROPPI.

A pré-seleção do PPG CiPharma será realizada por meio da Avaliação dos documentos dos candidatos. Critérios Classificatórios:

Pontuação dos Critérios Classificatórios	Pontuação máxima
Expertise do coorientador no exterior, considerando as informações curriculares apresentadas	10 pontos
Pontuação do Histórico Escolar do Doutorado - MÉDIA FINAL SIMPLES	10 pontos
Plano de Pesquisa	40 pontos
Qualificação ou Previsão de Qualificação	10 pontos
Produção científica, vinculada ao docente do PPG CiPharma, nos últimos 05 anos (2020 a 2024), conforme fator de impacto JCR: > 5,0: 40/artigo ≥ 2,5 a ≤ 5,0: 30/artigo ≥ 1 a < 2,5: 20/artigo < 1,0: 10/artigo Em caso de primeira autoria, será acrescido 10 pontos, independente do Qualis.	30 pontos*

*Ao candidato com maior pontuação na Produção Científica, será atribuído a pontuação

máxima (30 pontos), sendo proporcional a pontuação dos demais.

Critérios de Desempate:

- a) candidato cujo tempo de vínculo com o curso esteja entre 24 e 36 meses, sendo priorizado o mais antigo;
- b) Parcerias do orientador firmadas com o grupo de pesquisa do coorientador do exterior;
- c) Parcerias do orientador com outras instituições estrangeiras, não necessariamente na mesma área de pesquisa do candidato;
- d) candidato de maior idade.

DA COMISSÃO DE PRÉ-SELEÇÃO

A Comissão de Pré-seleção será composta por, pelo menos, 01 (um) representante discente, 01 (um) professor externo ao PPG CiPharma e 01 (um) professor permanente do PPG CiPharma.

A composição da Comissão de Pré-Seleção será divulgada no site do PPG CiPharma, no dia 12 de setembro de 2025, às 17h.

O prazo para a manifestação do impedimento aos membros da Comissão de Pré-Seleção é até o dia 12 de setembro de 2025, até às 17h. A manifestação deverá ser enviada para o e-mail (cipharma@ufop.edu.br), com o assunto: "Manifestação de Impedimento da Comissão de Pré-Seleção PDSE/CAPEs".

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final preliminar da pré-seleção será divulgado no site do PPG CiPharma até o dia 19 de setembro de 2025.

O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final.

O resultado final da pré-seleção será divulgado no site do PPG CiPharma até o dia 23 de setembro de 2025.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ETAPAS
02 a 10 de setembro de 2025	Inscrições
11 de setembro de 2025, até às 17h	Divulgação das Inscrições Deferidas Divulgação da Comissão de Pré-Seleção
12 de setembro de 2025, até às 17h	Prazo para interposição de Recurso das Inscrições Prazo para Interposição do Recurso da Comissão de Pré-Seleção
15 de setembro de 2025, até às 17h	Divulgação das Inscrições Homologadas
16 a 18 setembro de 2025	Análise da Banca de Pré-Seleção
19 de setembro de 2025, até às 17h	Resultado Final Preliminar
22 de setembro de 2025, até às 17h	Prazo para Interposição do Recurso do Resultado Final Preliminar
23 de setembro de 2025	Resultado Final da Pré-Seleção

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção conforme regulamentos da CAPES.

Se verificada qualquer inconsistência da candidatura em relação ao presente edital, ao Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES ou o não atendimento aos critérios de elegibilidade, a inscrição será cancelada e será convocado o próximo candidato da lista de classificação, a critério da PROPPI.

É de responsabilidade do candidato ter todos os documentos, conforme o Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES, para efetuar a inscrição.

Todos os candidatos que tenham tido sua candidatura homologada deverão se inscrever no Sicapes, independente da ordem de classificação, de modo que, caso haja indeferimento da candidatura de qualquer um dos candidatos aprovados, a cota disponível possa ser preenchida pelo próximo candidato da ordem de classificação.

O candidato deverá estar atento a eventuais alterações nos editais da CAPES, dos PPGs e da PROPPI.

Ouro Preto, 01 de setembro de 2025

Prof. André Luís Morais Ruela

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas
PPG CiPharma-UFOP

Profa. Renata Cristina Rezende Macedo do Nascimento

Vice- Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas PPG
CiPharma-UFOP